



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 3.993/2026**

de 30 de março de 2026.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da lei nº 1.140, de 15 de outubro de 2002;

Considerando que o Município de Capela do Alto vem promovendo competições esportivas, através do Departamento de Esportes;

Considerando ser necessário a nomeação de uma Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva para julgamento dos casos de indisciplina praticado no decorrer das competições;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Capela do Alto a **Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD**, para julgamento de casos de indisciplina praticados no decorrer de competições promovidas pelo município.

**Art. 2º** - Na forma do art. 2º da Lei nº 1.140, de 15 de outubro de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva – CDPEJD, do Município de Capela do Alto, os Senhores:

#### **I – Juízes:**

- a) **Dr. Rogério Aparecido dos Santos**
- b) **Milton Bezerra Feitoza**
- c) **Thiago Ribeiro de Moura**

#### **II – Auditor:**

- a) **Gregório Pascoli Neto**

#### **III – Secretário:**

- a) **Cassiano Conceição**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

**Parágrafo Único** – A comissão ora nomeada se reunirá para eleger entre os Juízes, aquele que presidirá os trabalhos das reuniões.

**Art. 3º** - O mandato dos Juízes e Auditor da CDPEJD, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** - A comissão disciplinar nomeada na forma do presente Decreto, julgará os casos de indisciplina com base no Código de Justiça Desportiva do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de março de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO